

Vitória (ES), quinta-feira, 26 de Maio de 2022.

08 de fevereiro 2022.

Vitória, 20 de maio de 2022.

**DOUGLAS CAUS CEL QOC  
COMANDANTE GERAL DA PMES  
Protocolo 857205**

**RESUMO DA OF Nº 129/2022 DSPMES  
Ref. ARP nº014/2022 DSPMES  
Nº Processo E-DOCS 2022-ZDZCR  
Contratada: ALIANÇA DIAGNOSTICOS LTDA EPP.  
CNPJ: 27.295.211/0001-55  
Valor Total: R\$ 25.527,50  
Dotação Orçamentária:  
Elemento de Despesa 3.3.90.39.  
Vitória/ES, 25 de maio de 2022.  
Ten. Cel. QOC PM LUCIANO SILVA SUAVE -  
Respondendo - Diretor de Saúde da PMES.  
Protocolo 857157**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022**

CÓDIGO CIDADES TCE/ES:

2022.500E2300004.01.0001

**Contratante:** Diretoria de Saúde da PMES - DSPME  
**Processo Nº:** 2021-4STHP  
**Forma de Contratação:** Pregão Eletrônico nº  
010/2022  
**Contratado:** SIGA SERVIÇO DE OBRAS E  
TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA  
- CNPJ: 39.936.946/0001-08.  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA-  
DA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMI-  
NISTRATIVO - MOVIMENTAÇÃO, CARGA, DESCARGA  
E TRANSPORTE.  
**Valor:** R\$ 56.250,00 (24 meses)  
**Vigência:** 27/05/22 a 26/05/24.  
**Fonte:** 101.  
**Ten. Cel. QOC PM LUCIANO SILVA  
SUAVE - Respondendo - Diretor de  
Saúde da PMES.**

Protocolo 857466

Polícia Civil - PC-ES -

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO - PCES  
EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
PARA MATRÍCULA DO CURSO DE FORMAÇÃO  
PROFISSIONAL - EDITAL DE ABERTURA Nº  
001/2018 - PCES.**

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital de Convocação para Matrícula do Curso de Formação Profissional, do Edital de Abertura nº 001/2018. O referido edital, na íntegra, estará disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), a partir da data de 26/05/2022.  
Vitória/ES, 26 de maio de 2022. José Darcy Santos Arruda - Delegado Geral da Polícia Civil do Espírito Santo.

Protocolo 857914

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 198 de  
25/05/2022**

**O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas  
atribuições legais e considerando o Decreto nº

5139-R/2022 de 13/05/2022 publicado no DIO de 16/05/2022, que institui a Política de Dados Abertos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Governo do Estado do Espírito Santo.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Designar** os servidores abaixo relacionados, para implementarem a Política de Dados Abertos, nas funções a seguir indicadas:

**Responsável pela Coordenação e Elaboração do Plano de Dados Abertos:** PC DP Ricardo de Almeida Soares-NF 3358810;

**Responsável pela publicação, atualização periódica, evolução e manutenção dos dados no Portal de Dados Abertos:** PC APC Alex Saiter Pereira - NF 3309010;

**Responsável pela orientação das unidades e pela garantia do cumprimento das normas dos dados abertos:** PC DP Nicolle Santiago de Castro Perusia - NF 3358704;

**Responsável pela prestação de assistência quanto ao uso de dados e garantia da publicação do Plano de Dados Abertos:** PC IP Adorisio Leal Andrade - NF 2543257;

**Artigo 2º** - Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 25 de maio de 2022.

**JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA**

Delegado-geral da Polícia Civil/ES.

Protocolo 857864

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 162-D de  
25/05/2022.**

**O Delegado-geral da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 da LC nº 3.400/81, alterada pela Lei Complementar nº 03/90, bem como em obediência à Lei nº 12.830/13 e à Lei Complementar nº 892/18;

**RESOLVE:**

**CESSAR** os efeitos da IS 312-D de 03/05/18 publicada no DIO de 04/05/18, em relação ao PC DP ANDRÉ LUIZ LOPES PEIXOTO LANDEIRA, NF 2492040, a partir de 21/05/2022.

Vitória, 25 de maio de 2022.

**JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA**

Delegado-geral da Polícia Civil/ES

Protocolo 857999

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N Nº 29, DE 25 DE  
MAIO DE 2022.**

Altera a Instrução de Serviço N nº 197/2019 e dá outras providências.

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO  
ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO**

**ESPÍRITO SANTO - DETRAN|ES**, na forma do artigo 7º do Decreto nº 4.593-N, de 28 de janeiro de 2000, republicado em 28 de dezembro de 2001 e no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º da Lei Complementar 226/2002 e o artigo 24, alínea "h" da Lei nº 2.482 de 24 de dezembro de 1969; e,

**CONSIDERANDO** a experiência obtida pelo DETRAN|ES na implantação da realização das vistorias veiculares através de Empresas Credenciadas de Vistoria (ECV) no ano de 2019 e da necessidade de ampliar a qualidade e a segurança dos serviços prestados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o artigo 4º da Instrução de Serviço Normativa nº 197/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A pessoa jurídica credenciada nos termos desta IS-N somente disponibilizará acesso aos dados dos sistemas informatizados à empresa contratada para a execução das atividades de verificação de conformidade, auditoria e controle de qualidade e às Empresas Credenciadas de Vistoria (ECV), na forma a ser determinada pelo DETRAN|ES."

**Art. 2º** Incluir o Inciso VI ao Art. 26 da IS-N nº 197/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação: "VI - Contrato de prestação de serviços com a empresa responsável pelas atividades de verificação de conformidade, auditoria e controle de qualidade."

**Art. 3º** Alterar o Art. 31 e seus parágrafos da IS-N nº 197/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31 As pessoas jurídicas credenciadas para as atividades previstas nesta IS-N deverão dispor de empresa contratada para execução das atividades de verificação de conformidade, auditoria e controle de qualidade de todas as vistorias realizadas pelas ECV, como condição para a prestação dos serviços.

§1º Considerar-se-á verificação de conformidade, auditoria e controle de qualidade o processo sistematizado e contínuo de avaliação dos laudos de vistoria, aprovados e submetidos ao DETRAN|ES, consolidado através de relatórios mensais com o detalhamento dos serviços prestados, submetidos exclusivamente à avaliação do DETRAN|ES.

§2º Caberá ao DETRAN|ES a definição e parametrização dos elementos que serão objeto das atividades de conformidade descritas no §1º, bem como as ações decorrentes, no exercício pleno de seu Poder-Dever de fiscalização.

§3º É vedada a contratação de empresa para a execução das atividades de conformidade descritas no §1º, cujo proprietário ou sócios, ou parentes de até 2º grau desses, que exerçam atividades ou participem de alguma forma de empresa ligada às atividades de ECV, de PJTI, de empresas do ramo de qualquer tipo de vistoria, ou ainda qualquer relação que possa configurar conflito de interesses no desenvolvimento dos trabalhos, a critério do DETRAN|ES."

**Art. 4º** Alterar os parágrafos 1º e 2º do artigo 40 da IS-N nº 197/2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º O preço máximo, a ser cobrado pela empresa credenciada para a prestação de serviços de tecnologia da informação com vistas ao gerenciamento, conferência, auditoria e integração de vistorias veiculares a serem realizadas por ECV, fica limitado a 6,67 (seis vírgula sessenta e sete) VRTE.

§ 2º O preço máximo apresentado no parágrafo anterior deverá comportar todos os custos relacionados à atividade, inclusive os relativos aos serviços de verificação de conformidade, auditoria e controle de

qualidade."

**Art. 5º** Fica estabelecido o prazo de dez dias para que o grupo de estudos que trata do tema apresente a parametrização dos elementos que serão objeto das atividades de conformidade, auditoria e controle de qualidade.

**Art. 6º** Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória/ES, 25 de maio de 2022.

**Harlen da Silva**

Diretor Geral do DETRAN|ES

**Protocolo 857972**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 299, DE 13 DE MAIO DE 2022.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02. **RESOLVE:**

**NOMEAR**, de acordo com o Art. 12, II, da Lei Complementar 46/94, **RENATA FELIX TAVARES**, para o cargo comissionado de Agente de Serviço II da CIRETRAN da Serra/ES, Ref. DC-07, a contar de 12/05/2022.

Vitória, 13 de maio de 2022.

**Harlen da Silva**

Diretor Geral do DETRAN|ES

**Protocolo 858024**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 300, DE 13 DE MAIO DE 2022.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02. **RESOLVE:**

**NOMEAR**, de acordo com o Art. 12, II, da Lei Complementar 46/94, **GABRIEL DE JESUS OLIVEIRA**, para o cargo comissionado de Agente de Serviço II da CIRETRAN da Serra/ES, Ref. DC-07.

Vitória, 13 de maio de 2022.

**Harlen da Silva**

Diretor Geral do DETRAN|ES

**Protocolo 858025**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 309, DE 19 DE MAIO DE 2022.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02. **RESOLVE:**

**NOMEAR**, de acordo com o Art. 12, II, da Lei Complementar 46/94, **VALERIA CAPELETTI DA SILVA**, para o cargo comissionado de Agente de Serviço II da CIRETRAN de Vitória/ES, Ref. DC-07.

Vitória, 19 de maio de 2022.

**Harlen da Silva**

Diretor Geral do DETRAN|ES

**Protocolo 858026**